TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro patrimonial, mediante emissão de apólice, visando à cobertura do prédio da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, com área construída de 3.727,88 m² (três mil setecentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), edificado em alvenaria, e de seu conteúdo, contra riscos e eventos cobertos.

A contratação compreenderá, no mínimo, as coberturas para incêndio, explosão, implosão, fumaça, queda de aeronaves, danos elétricos, quebra de vidros, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, subtração de bens, responsabilidade civil, responsabilidade civil por danos morais, vazamento de tanques e tubulações, despesas de salvamento, custos de defesa e demais garantias previstas no Termo de Referência, observadas as condições, limites máximos de indenização, franquias e especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial do prédio da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC e de seu conteúdo, por meio da contratação de seguro patrimonial com coberturas compatíveis com os riscos inerentes ao imóvel, aos bens nele existentes e às atividades administrativas desenvolvidas no local.

A contratação justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de eventos imprevisíveis, tais como incêndio, explosão, queda de raio, danos elétricos, vendavais, granizo, impacto de veículos, quebra de vidros, subtração de bens, responsabilidade civil e demais riscos passíveis de cobertura securitária. A inexistência de seguro pode ocasionar elevados custos à Administração para reparação ou reposição dos bens atingidos, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos.

A cobertura contra subtração de bens mostra-se necessária para ampliar a proteção do patrimônio público existente no imóvel, abrangendo os bens segurados nas condições e limites estabelecidos na apólice, reduzindo os prejuízos financeiros decorrentes de eventual ocorrência de evento coberto.

Além de proporcionar maior segurança patrimonial, a contratação representa medida de gestão de riscos, permitindo que eventuais danos ou perdas decorrentes de sinistros cobertos sejam suportados nos limites da cobertura securitária contratada, reduzindo impactos financeiros ao

erário e conferindo maior previsibilidade às despesas públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando melhores condições para a preservação do patrimônio municipal e para a continuidade dos serviços prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciaram a necessidade de contratação de seguro patrimonial para o prédio da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC e de seu conteúdo, bem como demonstraram a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

A solução adotada foi definida considerando a necessidade de assegurar proteção adequada ao patrimônio público contra os riscos aos quais o imóvel e os bens nele existentes estão expostos, incluindo eventos que possam ocasionar danos materiais e subtração de bens, mediante contratação de cobertura securitária compatível com as características do imóvel e do patrimônio segurado.

A contratação visa proporcionar maior segurança patrimonial, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurar condições para a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas no prédio da Prefeitura Municipal.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para essa hipótese, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo e respectiva apólice de seguro, a serem celebrados entre o Município de Maracajá e a empresa vencedora do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, disciplinando as condições de execução do objeto, os direitos e obrigações das partes, os critérios de fiscalização, as penalidades aplicáveis e demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

A apólice deverá integrar a contratação e observar integralmente as condições, coberturas,

limites máximos de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratual será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

5. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	**X**	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos marcados acima, os quais complementam e detalham a solução contratada, garantindo clareza, precisão técnica e alinhamento com o planejamento da Administração. Esses documentos, anexos ao processo, deverão ser considerados parte integrante e indissociável deste Termo de Referência para fins de execução, fiscalização e interpretação contratual.

6. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço Comum		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e contínuo, uma vez que o objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e disponíveis no mercado securitário, podendo ser prestado por seguradoras devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

A contratação possui natureza contínua em razão da necessidade de manutenção ininterrupta da cobertura securitária do prédio da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC e de seu conteúdo, destinada à proteção permanente do patrimônio público durante todo o período de vigência contratual.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

A contratação compreende a prestação de serviços de seguro patrimonial, mediante emissão de apólice, destinada à cobertura do prédio da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC e de seu conteúdo,

localizado às margens da Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101), Km 399/400, esquina com a Rua Eufrásio Avelino Rocha, nº 1025, Vila Beatriz, Município de Maracajá/SC, contemplando, durante toda a vigência contratual, proteção contra os riscos previstos neste Termo de Referência.

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI):

Cobertura	Indenização
Incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave.	R$ 10.000.000,00
Danos elétricos	R$ 10.000,00
Quebra de vidros	R$ 100.000,00
Impacto de veículos	R$ 20.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R$ 400.000,00
Perda ou pagamento de aluguel	R$ 50.000,00
Responsabilidade civil	R$ 50.000,00
Responsabilidade civil por danos morais	R$ 20.000,00
Vazamento de tanques e tubulações	R$ 20.000,00
Despesas de salvamento e contenção de danos	R$ 50.000,00
Custos de defesa	R$ 20.000,00
Subtração de Bens	R$ 50.000,00

Além das coberturas mínimas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos:

- A cobertura deverá abranger o prédio e os bens móveis existentes em seu interior, conforme o valor em risco declarado pela Administração.
- A cobertura de subtração de bens deverá abranger os bens segurados existentes no local de risco, observadas as condições, exclusões, franquias e demais disposições estabelecidas na apólice, com Limite Máximo de Indenização de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- A apólice deverá prever indenização pelo valor de novo, sem aplicação de depreciação para apuração dos prejuízos e reposição dos bens segurados, quando aplicável à cobertura contratada e nos termos das condições da apólice.
- A cobertura deverá permanecer vigente durante todo o período contratual, assegurando proteção contínua ao patrimônio público.
- A seguradora deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, por telefone, meio eletrônico ou outro canal oficial, durante toda a vigência da apólice.

- Em caso de sinistro coberto, a contratada deverá promover a regulação e a liquidação do sinistro nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- A seguradora deverá ser autorizada a operar no ramo de seguro objeto da contratação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e manter sua regularidade durante toda a execução contratual.
- A apólice deverá ser emitida em nome do Município de Maracajá, contemplando todas as coberturas, limites máximos de indenização, franquias e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida redução das garantias mínimas exigidas.

7.1. ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS				**Valor Médio Mensal**	**Valor Licitado Anual**
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT.	MEDIDA		
1	Contratação de seguro patrimonial destinado à proteção do Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha, com área construída de 3.727,88 m² (três mil setecentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), edificado em alvenaria e composto por 24 (vinte e quatro) salas, localizado às margens da Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101), Km 399/400, esquina com a Rua Eufrásio Avelino Rocha, nº 1025, Vila Beatriz, Município de Maracajá/SC, abrangendo o imóvel e todo o seu conteúdo, conforme as coberturas, limites de indenização, franquias, condições gerais e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	01	Ano	**R$ 5.038,89**	**R$ 5.038,89**
VALOR TOTAL: R$ 5.038,89 (cinco mil e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).					

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado da contratação:	**R$ 5.038,89** (cinco mil e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Fonte de Recurso:	Próprio
Dotação Orçamentária:	15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Maracajá/SC, indicada acima, observadas a classificação funcional-programática e a natureza da despesa compatíveis com o objeto.

A contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Municipal.

9. REQUISITOS DA CONTRATADA

Para fins de habilitação e execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, devidamente registrado, com cláusula que demonstre compatibilidade da atividade da empresa com o objeto desta contratação;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovação de regularidade perante:
 - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
 - FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

c. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na prestação de serviços de seguro patrimonial ou seguro empresarial
- Comprovação de que a seguradora está regularmente autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** a operar no ramo de seguro objeto da contratação, mantendo a autorização válida durante toda a vigência contratual.

d. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;

e. Requisitos Operacionais:

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos operacionais durante toda a execução contratual:

- Emitir a apólice de seguro em favor do Município de Maracajá/SC, contemplando todas as coberturas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Manter a cobertura securitária vigente durante todo o período contratual, assegurando a proteção do prédio da Prefeitura Municipal e de seu conteúdo contra os riscos cobertos pela apólice.
- Disponibilizar canais oficiais de atendimento para comunicação de sinistros, esclarecimento de dúvidas e solicitação de assistência, por telefone, meio eletrônico ou outro canal disponibilizado pela seguradora.
- Promover o atendimento, a regulação e a liquidação dos sinistros de forma eficiente, observando os prazos, procedimentos e condições previstos na legislação aplicável, nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições da apólice.
- Disponibilizar profissional ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual, prestando as informações e orientações necessárias à Administração sempre que solicitado.
- Fornecer, sempre que houver alteração contratual, endossos, certificados, documentos complementares e demais informações relativas à apólice, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de ajustes solicitados pelo Município e compatíveis com a contratação.
- Manter, durante toda a vigência contratual, a autorização para funcionamento e operação no ramo de seguro objeto da contratação perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- Observar a legislação aplicável ao mercado securitário e, quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual, cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	A apólice de seguro deverá ser emitida e disponibilizada ao Município no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
Local de execução/entrega:	A apólice deverá ser entregue à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maracajá, localizada na Rodovia BR-101, Km 399/400, nº 1025, Vila Beatriz, Maracajá/SC, admitindo-se o envio em meio

	eletrônico, desde que contenha todos os documentos necessários à sua validade.
Condições de pagamento:	O pagamento será efetuado após a emissão da apólice e sua conferência pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, em até 30 (trinta) dias, observada a regularidade fiscal da contratada e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

A execução do objeto será considerada cumprida mediante a emissão e disponibilização da apólice de seguro em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando as coberturas, Limites Máximos de Indenização (LMI), franquias e demais requisitos exigidos pela Administração.

O aceite do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, após a conferência da apólice e a verificação de sua conformidade com as especificações da contratação, especialmente quanto à identificação do imóvel segurado, do conteúdo abrangido, das coberturas contratadas, dos respectivos limites de indenização, das franquias e do período de vigência.

Na hipótese de serem identificadas divergências, inconsistências ou ausência de qualquer condição ou cobertura exigida, a contratada será notificada para promover as devidas correções ou a emissão de nova apólice ou documento complementar, sem qualquer ônus para a Administração.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite da apólice em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo as seguintes obrigações:

- Emitir a apólice de seguro em favor do Município de Maracajá/SC, observando integralmente as condições, coberturas, Limites Máximos de Indenização (LMI), franquias e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Manter a cobertura securitária vigente durante todo o período contratual,

garantindo a proteção do prédio da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC e de seu conteúdo contra os riscos contratados.

- Garantir a cobertura dos bens existentes no imóvel, inclusive contra subtração de bens, quando prevista entre as coberturas contratadas, observadas as condições, limites, franquias e demais disposições estabelecidas na apólice.
- Disponibilizar canais oficiais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas durante toda a vigência da apólice.
- Proceder à regulação, análise e liquidação dos sinistros de forma diligente, observando os prazos previstos na legislação aplicável, nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições da apólice.
- Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações, esclarecimentos, certidões, endossos e demais documentos relacionados à execução contratual.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou a manutenção da cobertura securitária.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a autorização para funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos atos de seus empregados, representantes, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução contratual.
- Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.
- Reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer documentos emitidos com erros, divergências ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
- Observar, durante toda a execução contratual, a legislação aplicável ao mercado securitário e, quando houver tratamento de dados pessoais, cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações.
- Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na proposta apresentada, na apólice de seguro, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta emissão da apólice de seguro, incluindo dados do imóvel, características do local de risco, relação ou informações dos bens segurados e demais informações necessárias à avaliação do risco.
- Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as exigências contratuais e apresentada a documentação necessária.
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade da apólice, das coberturas contratadas, dos limites de indenização e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, incluindo eventuais alterações, necessidade de esclarecimentos ou comunicação de sinistros.
- Comunicar à contratada, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de eventos que possam caracterizar sinistro, fornecendo as informações e documentos necessários para a adequada análise e regulação do evento.
- Adotar as providências necessárias à preservação dos bens e à redução dos danos decorrentes de eventual sinistro, dentro das possibilidades da Administração e sem prejuízo das condições estabelecidas na apólice.
- Permitir o acesso da contratada às informações e aos locais necessários para avaliação e acompanhamento do risco segurado, quando solicitado e desde que compatível com a execução contratual.
- Manter sob sua responsabilidade as medidas ordinárias de conservação, manutenção e segurança do imóvel e dos bens segurados, sem prejuízo das coberturas contratadas.
- Cumprir as demais obrigações previstas na apólice, neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade da apólice e das coberturas contratadas e a adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

Gestor do Contrato: Vladimir Borges Bitencourt, Secretário de Administração, matrícula nº 2879.

Fiscal do Contrato: Luamara Ramos de Sousa, Fiscal de Patrimônio, matrícula nº 5859.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na apólice de seguro;
- Conferir a emissão e a conformidade da apólice, especialmente quanto ao imóvel segurado, ao conteúdo abrangido, às coberturas, aos Limites Máximos de Indenização (LMI), às franquias e ao período de vigência;
- Acompanhar a manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual;
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais falhas, atrasos ou desconformidades;
- Solicitar à contratada as correções ou providências necessárias para sanar eventuais desconformidades identificadas na apólice ou na execução contratual;
- Acompanhar, quando necessário, o atendimento e o suporte prestados pela contratada em relação aos sinistros comunicados pelo Município.
- A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

16. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tipo de objeto:	Serviço comum.
Empreitada:	Não se aplica.
Critério de julgamento:	Menor preço.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Considerando a natureza contínua da contratação e a necessidade de manutenção da cobertura securitária do patrimônio municipal, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, exista disponibilidade orçamentária e sejam mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da apólice de seguro com as condições, coberturas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento inicial ocorrerá após a emissão e disponibilização da apólice pela contratada, ocasião em que será realizada a conferência dos dados do segurado e do imóvel, das coberturas contratadas, dos Limites Máximos de Indenização, das franquias e do período de vigência.

Após a confirmação de que a apólice atende integralmente aos requisitos estabelecidos e encontra-se devidamente válida, será realizado o aceite do objeto, sem prejuízo do acompanhamento da execução contratual durante todo o período de vigência do seguro.

Caso sejam identificadas divergências, ausência de informações, erros na emissão da apólice ou qualquer condição em desacordo com o Termo de Referência, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

Durante toda a vigência contratual, a manutenção da cobertura securitária será acompanhada pela fiscalização, mediante verificação da validade da apólice e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na apólice de seguro emitida e na legislação aplicável ao mercado securitário.

A contratada deverá garantir que as coberturas previstas na apólice permaneçam válidas durante toda a vigência contratual, não podendo ocorrer redução de garantias, exclusão de coberturas ou alterações nas condições pactuadas sem prévia anuência da Administração Municipal.

A eventual ocorrência de sinistro deverá ser comunicada pela Administração à seguradora pelos canais disponibilizados, cabendo à contratada prestar o suporte necessário para a adequada condução do processo de regulação e indenização, conforme as condições da apólice e as normas aplicáveis.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, incluindo a obrigação de cumprir integralmente as condições securitárias assumidas.

Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 31/2023, das normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis.

Vladimir Borges Bitencourt
Matrícula 2879
Secretário de Administração

Maracajá, 12 de agosto de 2026.